



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 111/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE PLANALTO/RS, PARA O FIM DE REALIZAR OBRAS DE MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS QUE LIGAM OS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Planalto, nos termos da minuta em anexo, que é parte integrante da presente Lei, objetivando obras de manutenção de estradas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

1.033 – Construção e Manutenção de Pontes

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS,
AOS VINTE E SEIS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Na data supra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 92.411.156/0001-83, com sede administrativa à Av. Bento Gonçalves, n.º 1.433, representado seu Prefeito Municipal, Sr. **JADIR JOSÉ KOVALESKI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 614.346.120-15 e RG N.º 2052980832, residente e domiciliado à Rua Guaporé, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Ametista do Sul, no exercício das suas atribuições legais e regulamentares, adiante denominado **PRIMEIRO COOPERANTE**, e; o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º _____; representado neste ato pelo Sr. Prefeito _____, doravante denominado **SEGUNDO COOPERANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos das Leis Municipais de ns.º _____, Ametista do Sul/RS, e _____, Planalto/RS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** a conjunção de esforços entre os partícipes para a realização de obras de conserto, recuperação e restauração de 04 (quatro) pontilhões sobre cursos d'água que servem de divisa entre os dois Municípios, nas localidades de Ametista do Sul/Planalto:

- a) Linha São Rafael/Linha Santa Cruz, dimensões 29m por 4m, latitude 27°21'16.11", longitude 53°10'44.03";
- b) Linha Sangão/Vale das Uvas, dimensões 28m por 4m, latitude 27°21'37.52", longitude 53°8'3.95";
- c) Linha Sangão/Vale das Uvas, dimensões 25m por 4m, latitude 27°21'51.09", longitude 53°7'28."; e
- d) Linha Fruteira/São Raimundo, dimensões 37°20'28.38", longitude 53°10'47.35".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE:

2.1 - Para a consecução dos objetivos:

Ambos os **COOPERANTES**, em igualdade de condições em idêntica proporção, para a execução das obras referidas, fornecerão os projetos de engenharia, materiais necessários, equipamentos e máquinas e a mão-de-obra.

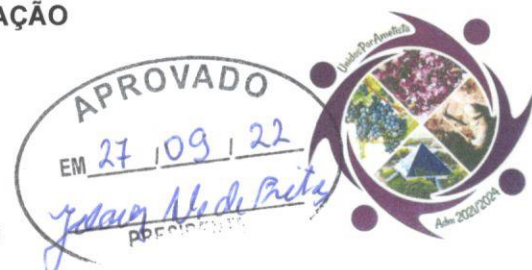
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão suportadas por dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, de acordo com as obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento.

3.1.1 - Dotação Orçamentária do Município de Ametista do Sul /RS:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1.033 – Construção e Manutenção de Pontes
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

7





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

3.1.2 - Dotação Orçamentária do Município de Planalto /RS:

§ 1º - O valor total das obras será de R\$ 65.200,60 (sessenta e cinco mil duzentos reais e sessenta centavos), suportando cada COOPERANTE o correspondente de 50% deste valor.

§ 2º - A correção deste valor e eventual necessidade de reequilíbrio rege-se pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

5.1 - Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, mediante aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICIDADE:

6.1 - Cada partícipe publicará extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

7.1 - Os casos omissos deste contrato se regerão pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Planalto/RS, para dirimir eventuais questões resultantes este TERMO DE COOPERAÇÃO.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Ametista do Sul/RS, ____ de ____ de 2022





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

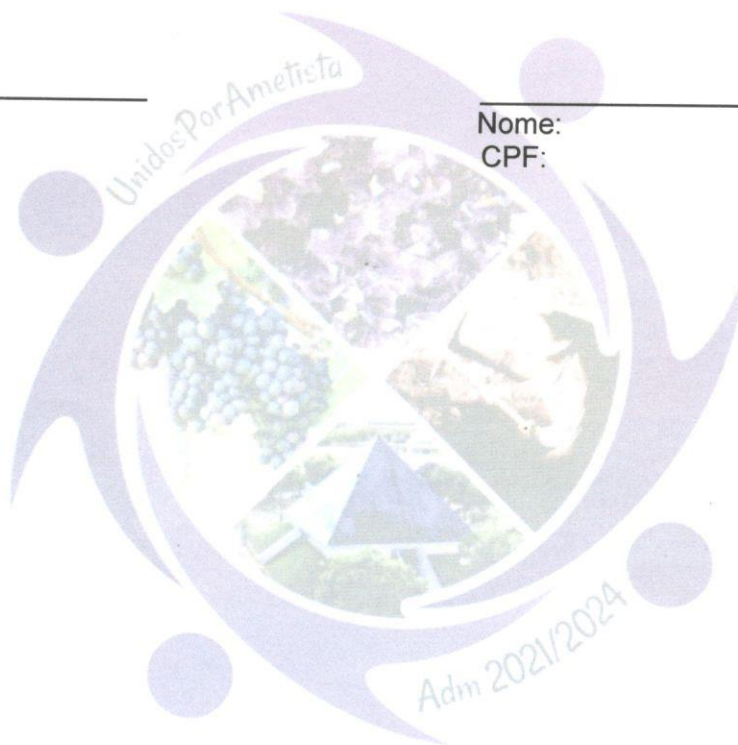
JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito de Ametista do Sul/RS

.....
Prefeito de Planalto/RS

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



7





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 26 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 111/2022

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Juntamente com a presente, submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com o Município de Planalto, para o fim de realizar obras de construção e reforma de pontilhões localizados nas divisas entre os dois Municípios.

O presente Projeto de Lei visa a autorização legislativa para a conjunção de esforços entre os Municípios na manutenção das estradas que fazem divisa entre Ametista do Sul e Planalto, de 04 (quatro) pontilhões, uma vez que estas estradas são fundamentais para o escoamento da produção agropecuária dos proprietários residentes nas proximidades destes locais.

A localização dos referidos pontilhões está descrita na minuta do termo de Cooperação que é parte integrante da Presente Lei.

Cumprе mencionar ainda que existe provisão orçamentária.

Contando com a compreensão de vossas excelências e esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo, aproveito a oportunidade para enviar-lhe protesto de estima e consideração.

Cordialmente,


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
JOAREZ ALVES DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS

